

LICENÇA COMPLEMENTAR

PORTARIA Nº 217 DE 28 DE JULHO DE 2011.

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Deliberação nº 446/08, de 28 de outubro de 2008, art. 1º, inciso II, e a Deliberação nº 63, de 26 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Outorgar Licença Complementar às empresas relacionadas abaixo, para a prestação do serviço de transporte internacional de cargas, pelo prazo estabelecido nas respectivas Licenças Originárias, e emitir os respectivos Certificados de Licença Complementar.

INTERESSADA: TRANSPORTES NACIONAL E INTERNACIONAL JESUS DE NAZARETH

Nº DO PROCESSO: 50500.062176/2011-53

TRÁFEGO: Bilateral entre Bolívia/Brasil, pelas fronteiras habilitadas.

VIGÊNCIA: 03.06.2016.

INTERESSADA: ENRIQUE ALBERTO CÓRDOVA URTUBIA

Nº DO PROCESSO: 50500.058163/2011-80

TRÁFEGO: Bilateral entre Chile/Brasil, com trânsito por terceiro país, pelas fronteiras habilitadas.

VIGÊNCIA: 07.04.2020.

NOBORU OFUGI

Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas